



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsU N. 1181, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna 2024 do Curso de Direito.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o Processo SEI nº 202400020012631,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna 2024 do Curso de Direito, nos termos do Anexo SEI nº 61938788.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

169ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 27 de junho de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 28/06/2024, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61678340** e o código CRC **6A585A02**.



Referência: Processo nº 202400020012631



SEI 61678340



PROCESSO SELETIVO – REMOÇÃO INTERNA 2024

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOCENTES ENTRE CÂMPUS /
UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

IACSA - Curso de Direito

Anápolis, junho de 2024.



ESTADO DE GOIÁS

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás



Antonio Cruvinel Borges Neto
Reitor

Cristhyan Martins Castro Milazzo
Chefe de Gabinete

Raoni Ribeiro Guedes Fonseca Costa
Pró-Reitor de Graduação

Claudio Stacheira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Neusa Maria Ravaroto
Diretora de Gestão Integrada

Rodrigo Messias de Souza
Diretor do Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas

Claudiomar Rodrigues Goulart Junior
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Heber Pimenta Fernandes
Gerente do Núcleo de Seleção



| Capítulos | Página |
|--|---------------|
| I – Das disposições preliminares | 04 |
| II – Das condições para participação | 04 |
| III – Da inscrição | 04 |
| IV – Da análise das inscrições | 05 |
| V – Dos critérios de avaliação, classificação e de desempate | 06 |
| VI – Dos critérios de eliminação | 06 |
| VII – Do resultado | 07 |
| VIII – Dos recursos | 07 |
| IX – Da remoção | 07 |
| X – Das disposições gerais | 08 |
| Anexo I – Do cronograma | 09 |
| Anexo II – Do quadro de vagas | 10 |
| Anexo III – Da Declaração de Ciência | 12 |
| Anexo IV– Tabela de pontuação | 13 |



PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

EDITAL DE ABERTURA de 28 de Junho de 2024

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio do Núcleo de Seleção, considerando o disposto na Resolução CsU nº 1.181 de 27 de junho de 2024, torna pública a abertura da inscrição no Processo Seletivo para Remoção Interna de Docentes Efetivos da UEG do Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA - Curso de Direito, entre Câmpus/Unidade Universitária, no âmbito da UEG, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de Remoção interna regido por este Edital destina-se aos Docentes Efetivos da UEG, vinculados ao Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA - Curso de Direito, com interesse em remoção a pedido, entre os Câmpus/Unidade Universitária, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no Anexo II.
2. O Processo Seletivo destina-se à remoção interna de Docentes de Ensino Superior, que estiverem em efetivo exercício.
 - 2.1. O Processo Seletivo será realizado de forma *on line*, em uma única etapa.
3. Todos os procedimentos para avaliação do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados e ratificados pela Comissão de seleção.
4. As despesas relacionadas aos procedimentos são de responsabilidade do candidato e correrão por conta deste.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participarem do Processo Seletivo, os Docentes Efetivos da UEG, vinculados ao Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA - Curso de Direito, que integrem a carreira do Magistério Público Superior da UEG, em efetivo exercício.
 - 5.1. Não poderá participar da seleção o docente que estiver afastado integralmente de suas atividades para gozo de Licença para Interesses Particulares, de acordo com o disposto na Lei Estadual 20.756 de 2020.
 - 5.2. Os docentes ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento cujas atribuições exijam atuação direta em sua lotação de origem poderão participar do Processo Seletivo de Remoção interna, mas, caso sejam selecionados deverão pedir desligamento desses cargos/funções para se efetivar a futura remoção.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

6. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
7. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
8. As informações, bem como a documentação anexada no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, não anexar a documentação solicitada, conforme disposto neste edital e em seus anexos e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.
10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.



12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à identificação pelo nome e documento oficial, com as devidas ocultações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
13. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
14. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
16. Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
17. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
 - 17.1. Caso o candidato deseje alterar suas informações, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.
18. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
19. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 19.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerada a cadastrada mais recente.
20. As inscrições canceladas, e confirmadas serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
21. A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas pela Universidade Estadual de Goiás neste Edital.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

22. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 22.1. ler o edital de abertura;
 - 22.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
 - 22.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
 - 22.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
 - 22.4. o candidato poderá escolher duas opções de vaga dentre as disponíveis no anexo II.
 - 22.4.1. caso não haja nenhum interesse na escolha de uma segunda opção, o candidato não deverá marcá-la.
 - 22.5. imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
23. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
24. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
25. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade os documentos apresentados conforme Anexo II.
26. O candidato deverá enviar cópia dos documentos que comprovem a habilitação mínima exigida para a vaga, conforme Anexo II.



27. O candidato deverá enviar cópia da declaração conforme Anexo III no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o documento apresentado.
28. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

29. O candidato do Processo Seletivo, sob pena de não aceitação de sua inscrição do processo, deverá:
- 29.1. Ser Docente de Ensino Superior, que integre a carreira do Magistério Público Superior da UEG, vinculado ao Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA - Curso de Direito;
 - 29.2. Não estar afastado integralmente de suas atividades para gozo de Licença para Interesses Particulares, de acordo com o disposto na Lei Estadual 20.756 de 2020.
 - 29.3. Anexar cópia dos títulos e comprovantes da produção científica em arquivo digital PDF (Portable Document Format), anexado ao formulário disponibilizado anexo ao Edital de Abertura.
 - 29.3.1. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória da Avaliação Curricular em 1 (um) arquivo no tamanho máximo de 20M b (vinte megabytes).
 - 29.3.2. Serão aceitos somente documentos com referência de janeiro de 2018 até a data da publicação do Edital de Abertura.
 - 29.4. Anexar cópia da Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, devidamente assinada com ciência da chefia imediata da sua lotação, bem como do Instituto Acadêmico de sua vinculação (todas as assinaturas via Sistema SEI!), conforme Anexo III, em um arquivo digital PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo de 5Mb (vinte megabytes).
 - 29.5. Anexar cópia dos documentos que comprovem a habilitação mínima exigida para a vaga, em um arquivo digital PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes), conforme Anexo II.
30. Para a avaliação, o candidato deverá preencher a ficha de pontuação (Anexo IV), com a coluna “Quantidade” preenchida e apresentá-la no arquivo digital organizado, nesta ordem:
- 30.1. ficha de pontuação devidamente preenchida (Anexo IV);
 - 30.2. cópia da documentação que comprova a pontuação (Anexo IV), ordenada, segmentada e numerada de acordo com a ordem constante na Tabela;
31. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Remoção, se efetivado.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

32. Todos os candidatos com inscrições confirmadas e não eliminados, terão sua documentação avaliada.
33. Para efeito de classificação final, a pontuação será calculada, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
34. A classificação final dos candidatos será feita por vaga, pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme item 33 .
35. A seleção dar-se-á em uma única etapa de classificação.
36. Havendo empate na pontuação de docentes concorrendo à mesma vaga, serão considerados para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos, nesta ordem:
- 36.3.1. maior tempo de serviço no cargo de Docente de Ensino Superior da UEG, a contar da data de entrada em efetivo exercício no atual vínculo com a UEG.
 - 36.3.2. candidato mais idoso dentre os que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 36.3.3. maior idade.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

37. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 37.1. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
 - 37.2. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição e na documentação anexada;



- 37.3. não anexar no formulário de inscrição:
 - 37.3.1 documentos anexos em formato digital diferente de PDF (Portable Document Format), ou que não seja possível a sua abertura por estar corrompido ou protegido por senha;
 - 37.3.2 documento comprobatório da habilitação mínima exigido para a vaga;
 - 37.3.3 Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital;
 - 37.3.4 cópia dos títulos e comprovantes da produção científica;
- 37.4. apresentar documento anexo que esteja ilegível;
- 37.5. estar afastado integralmente de suas atividades para gozo de Licença para Interesses Particulares, de acordo com o disposto na Lei Estadual 20.756 de 2020;
- 37.6. não estar vinculado ao Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA e no Curso de Direito;
- 37.7. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 37.8. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões da UEG;
- 37.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

- 38. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 33.
- 39. O candidato contemplado na primeira opção escolhida não será classificado na segunda opção.
 - 39.1. Caso não haja nenhum interesse na escolha de uma segunda opção, o candidato não deverá marcá-la.
 - 39.2. Só haverá seleção para 2ª opção, caso sobrem vagas após a seleção da 1ª opção de todos os candidatos.
- 40. O cadastro de reserva será composto somente com a primeira opção escolhida pelos candidatos.
 - 40.1. A seleção do candidato na 2ª opção o exclui da possibilidade de permanência no Cadastro de Reserva da 1ª opção.
- 41. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data estipulada no cronograma, no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 42. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado à Comissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da confirmação das inscrições e do resultado preliminar.
- 43. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
- 44. Após analisados os recursos, será publicado o resultado final definitivo, conforme cronograma.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

- 45. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
- 46. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar das etapas, conforme cronograma.
- 47. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
 - 47.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 47.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 47.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 47.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
- 48. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira



responsabilidade do candidato.

49. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 49.1. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 49.2. estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
50. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
51. Só será permitida o envio de 1 (um) único recurso por candidato.
52. Uma vez concluído o envio do recurso *on-line*, não será permitida sua alteração.
53. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
54. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
55. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
56. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO IX – DA REMOÇÃO

57. A remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.
58. O docente deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem até a publicação da portaria de remoção.
59. A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício de novo docente que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo docente removido, no local da lotação, e publicação de portaria de remoção.
60. A vaga da lotação de origem do respectivo docente classificado neste edital poderá ser realocada caso haja manifestação clara e expressa do respectivo Diretor de Instituto, fundamentada em critérios objetivos.
61. O docente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da portaria de remoção para entrar em exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao Campus/UnU de origem.
62. O docente contemplado na remoção não poderá desistir da mesma após a publicação de resultado do edital de seleção.
63. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada que atuam diretamente na sua unidade de lotação serão removidos após a exoneração da função ocupada.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64. A inscrição na presente seleção não implica obrigatoriedade na remoção pleiteada, gerando, apenas, expectativa de direito.
65. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver abertura de concurso, aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.
66. A validade do presente Edital se encerra com a remoção dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital, acompanhado da validade do respectivo concurso a ser realizado juntamente às



suas nomeações.

67. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais ou em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
68. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
69. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de apuração administrativa e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
70. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos ou comunicados sobre o processo, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
71. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo serão realizadas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em publicações específicas a serem divulgadas por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
72. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
73. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão.
74. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou no e-mail ns@ueg.br.
75. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Anápolis – GO, 28 de junho de 2024.

Antonio Cruvinel Borges Neto
Reitor

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|----------------------------------|--|--|
| 28 de junho de 2024 | Publicação do edital de abertura | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 01 de julho de 2024 | Publicação do extrato de edital | <i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i> |
| 01 a 07 de agosto de 2024 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| A partir de 03 de agosto de 2024 | Período para impressão do comprovante de inscrição | <i>On line</i> - Banca Examinadora |
| 12 de agosto de 2024 | Divulgação das inscrições confirmadas (preliminar) | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas | |
| 13 a 15 de agosto de 2024 | Prazo de interposição de recursos referentes a confirmação das inscrições | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 16 de agosto de 2024 | Divulgação das inscrições confirmadas (final) | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Divulgação da concorrência | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 16 a 21 de agosto de 2024 | Período para análise dos documentos anexados no ato da inscrição e classificação dos candidatos pela banca examinadora | Comissão de Seleção |
| 23 de agosto de 2024 | Publicação do Resultado Preliminar | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 26 a 28 de agosto de 2024 | Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 02 de setembro de 2024 | Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Publicação do Resultado Final | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |

QUADRO DE VAGAS
Instituto Acadêmico de Ciências Sociais Aplicadas – IACSA

| Câmpus /Unidade Universitária | Grande Área do Conhecimento | Área do Conhecimento | Área do Concurso | Habilitação Mínima | Vagas |
|---|------------------------------------|-----------------------------|--|--|--------------|
| Unidade Universitária de Iporá | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Penal e Direito Processual Penal | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| Unidade Universitária de Pires do Rio | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Penal e Direito Processual Penal | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| Câmpus Norte - Sede: Uruaçu | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 2 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Penal e Direito Processual Penal | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Tributário e Direito Ambiental | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| Unidade Universitária de Jaraguá | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 2 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Penal e Direito Processual Penal | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Constitucional e Direito Administrativo | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Tributário e Direito Ambiental | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Teoria do Direito, Direitos Humanos e Direito Internacional | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1 |
| Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia* | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Civil, Processual Civil e Direito Empresarial | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 3* |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Penal e Direito Processual Penal | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 2* |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Constitucional e Direito Administrativo | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 2* |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Direito Previdenciário | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1* |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Direito Tributário e Direito Ambiental | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1* |
| | Ciências Sociais Aplicadas | Direito | Teoria do Direito, Direitos Humanos e Direito Internacional | Graduação em Direito e Pós-Graduação concluída na Área do Concurso | 1* |

*Tratam-se de vagas destinadas a oferta do curso no turno noturno



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(deve ser enviado via SEI! para assinatura da chefia imediata (Coordenador do Campus/Unidade
de lotação principal) e do Diretor do Instituto Acadêmico ao qual o Docente é vinculado)**

Eu, inscrito(a) no
CPF....., declaro estar ciente e
concordar com as condições contidas no Edital nº de de 2024 e
seus anexos, assim como declaro ainda, possuir a habilitação mínima necessária
conforme exigido no quadro de vagas disponível no Anexo II do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas (via sistema SEI!)

ANEXO IV – Tabela de pontuação

TABELA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

1. Período considerado para pontuação das atividades: janeiro de 2018 até a data da publicação do edital em 2024;
2. Todas as atividades devem ter sido desenvolvidas na UEG e/ou representando oficialmente a UEG, com exceção do item “2.2 Das atividades de produção intelectual” e seus sub-itens;
3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues em PDF único, ordenados, segmentados e numerados de acordo com a ordem constante na Tabela;
4. O candidato deverá preencher a última coluna com a pontuação total, conforme atividade comprovada.

| 1. DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO | | | | |
|--|--|---|----------------------|--|
| 1.1 | Das Atividades de Ensino | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 1.1.1 | Participação em programa <i>Stricto sensu</i> como membro permanente | Ata ou Declaração da Coordenação do Programa | 10 pontos/ semestre | |
| 1.1.2 | Participação em programa <i>Stricto sensu</i> como membro colaborador | Ata ou Declaração da Coordenação do Programa | 5 pontos/semestre | |
| 1.1.3 | Produção de material didático com ISBN | Cópia da capa e das primeiras folhas que contenham elementos que identifiquem os anais, bem como da parte do artigo ou da página eletrônica | 40 pontos/material | |
| 1.1.4 | Orientação concluída de tese de doutorado | Documento oficial que comprove a supervisão concluída | 12 pontos/orientação | |
| 1.1.5 | Orientação em andamento de tese de doutorado | Documento oficial que comprove a supervisão em andamento | 6 pontos/orientação | |
| 1.1.6 | Orientação concluída de dissertação de mestrado | Documento oficial que comprove a supervisão concluída | 8 pontos/orientação | |
| 1.1.7 | Orientação em andamento de dissertação de mestrado | Documento oficial que comprove a supervisão em andamento | 4 pontos/orientação | |
| 1.1.8 | Orientação concluída de trabalho de conclusão (monografia) de curso de especialização na UEG | Documento oficial que comprove a supervisão concluída | 3 pontos/orientação | |
| 1.1.9 | Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação (por projeto) na UEG | Documento oficial que comprove a supervisão concluída | 2 pontos/orientação | |
| 1.1.10 | Membro de banca por concurso para docente permanente | Portaria ou Certidão de Participação | 4 pontos/concurso | |
| 1.1.11 | Membro de banca examinadora de tese de doutorado | Convite ou certificado da participação na banca | 4 pontos/banca | |
| 1.1.12 | Membro de banca examinadora de qualificação de doutorado | Convite ou certificado da participação na banca | 3 pontos/banca | |
| 1.1.13 | Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado | Convite ou certificado da participação na banca | 3 pontos/banca | |
| 1.1.14 | Membro de banca examinadora de qualificação de mestrado | Convite ou certificado da participação na banca | 2 pontos/banca | |

| | | | | |
|--------|---|---|--|--|
| 1.1.15 | Membro de banca examinadora de monografia de especialização | Convite ou certificado da participação na banca | 2 pontos/banca | |
| 1.1.16 | Membro de banca examinadora de Trabalho de Curso (TC) e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação | Convite ou certificado ou declaração da participação na banca ou ata de apresentação do trabalho de curso | 1 ponto/banca | |
| 1.1.17 | Orientação e/ou supervisão concluída em todas as modalidades de programas institucionais de bolsas ligadas ao ensino (PIBID, monitoria, entre outras) | Certificado ou declaração da orientação e/ou supervisão | 2 pontos/orientação | |
| 1.1.18 | Aula ministrada em cursos de Graduação da UEG | Extrato do RADO ou SIGAD | 1 ponto a cada 4 horas/aula por semestre | |

| 2. DAS ATIVIDADES VINCULADAS À PESQUISA | | | | |
|---|---|---|--|---|
| 2.1 | Das Atividades de Aperfeiçoamento | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 2.1.1 | Nível de aperfeiçoamento (pontuar o nível mais alto e somente uma vez) | Declaração / Certificado da Instituição Pós- Doutorado ou Diploma de Doutorado ou Diploma de Mestrado ou Certificado de Especialista | Pós Doutorado = 50 pontos Doutorado = 40 pontos Mestrado = 30 pontos Especialista = 20 pontos | |
| 2.1.2 | Recurso captado/administrado e comprovado com termo de fomento de instituição financiadora | Termo de fomento de instituição financiadora | 1 ponto /cada R\$10.000 captado, até o limite de 100 pontos | |
| 2.1.3 | Projeto concluído de pesquisa ou pós-graduação com financiamento externo | Documento oficial que comprove a execução do projeto | 85 pontos/projeto | |
| 2.1.4 | Projeto concluído de pesquisa ou pós-graduação com financiamento próprio da UEG | Documento oficial que comprove a execução do projeto | 40 pontos/projeto | |
| 2.1.5 | Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) e desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq (pontuar só uma vez) | Documento oficial que comprove a atividade | 80 pontos | |
| 2.1.6 | Projeto concluído de pesquisa interno como coordenador | Documento oficial que comprove a execução do projeto | 20 pontos/projeto | |
| 2.1.7 | Bolsista de órgão de fomento à pesquisa e inovação | Documento oficial que comprove a a bolsa | 10 pontos/bolsa | |
| 2.1.8 | Participação em eventos científicos de alcance internacional com apresentação de trabalho | Documento oficial que comprove a participação no evento | 5 pontos/evento | |
| 2.1.9 | Participação em eventos científicos de alcance nacional ou regional com apresentação de trabalho | Documento oficial que comprove a participação no evento | 3 pontos/evento | |
| 2.1.10 | Orientação e supervisão em todas as modalidades de programas institucionais de bolsas ligadas à pesquisa (iniciação científica (IC), desenvolvimento institucional (BDI), entre outras) | Certificado ou declaração da orientação | 2 pontos/orientação | |

| 2. DAS ATIVIDADES VINCULADAS À PESQUISA | | | | |
|---|--|---|--|--|
| 2.2 | Das Atividades de Produção Intelectual | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 2.2.1 | Artigos completos publicados em periódicos indexados conforme extrato Capes (Qualis 2017 – 2020) – indicar área para a avaliação | Cópia da página que identifique o periódico (ISSN) e, da primeira e última página do artigo em que constem os elementos que identifiquem o artigo e o periódico | A1 = 100 pontos/artigo A2 = 85 pontos/artigo A3 = 75 pontos/artigo A4 = 65 pontos/artigo B1 = 55 pontos/artigo B2 = 40 pontos/artigo B3 = 25 pontos/artigo B4 = 10 pontos/artigo C = 5 pontos/artigo | |
| 2.2.2 | Artigos completos publicados em anais de eventos científicos internacionais, com no mínimo 5 páginas | Se em forma de caderno poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham elementos que identifiquem os anais, bem como da parte do artigo ou da página eletrônica | 3 pontos/artigo completo | |
| 2.2.3 | Artigos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou regionais, com no mínimo 5 páginas | Se em forma de caderno poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham elementos que identifiquem os anais, bem como da parte do artigo ou da página eletrônica | 2 pontos/artigo completo | |
| 2.2.4 | Trabalhos (resumo e resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos de alcance internacional | Se em forma de caderno poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham elementos que identifiquem os anais, bem como da parte do artigo ou da página eletrônica | 2 pontos/resumo | |
| 2.2.5 | Trabalhos (resumo e resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos de alcance nacional ou regional | Se em forma de caderno poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham elementos que identifiquem os anais, bem como da parte do artigo ou da página eletrônica | 1 ponto/resumo | |
| 2.2.6 | Autoria e publicação de livro com ISBN | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário | 80 pontos/livro | |
| 2.2.7 | Livros literários (romance, conto, poesia, novela, peça de teatro, etc) | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário | 40 pontos/livro | |
| 2.2.8 | Autoria e publicação de capítulo de livro com ISBN | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário | 30 pontos/capítulo | |
| 2.2.9 | Tradução de livro com ISBN | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário | 80 pontos/livro | |

| | | | | |
|--------|--|---|--------------------|--|
| 2.2.10 | Tradução de capítulo de livro ou Revista Científica com ISBN | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário | 30 pontos/capítulo | |
| 2.2.11 | Organizador / Editoria de livros | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário, em que constem os elementos que identifiquem os organizadores e o livro | 10 pontos/livro | |
| 2.2.12 | Organizador de anais de eventos científicos | Fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário, em que constem os elementos que identifiquem os organizadores e o evento | 3 pontos/anais | |
| 2.2.13 | Premiação ou menção honrosa por atividade de gestão, de trabalho artístico, arquitetônico, científico, pedagógico, literário em evento científico, esportivo ou cultural | Documento oficial que comprove a premiação | 3 pontos/premiação | |

| 2.3 | Da Produção Técnica, Tecnológica e Outros | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total –(Reservado para preenchimento pelo candidato) |
|-------|---|---|-----------------------|--|
| 2.3.1 | Solicitação de registro de patente no INPI para produto, processo ou técnica proveniente de resultado de projeto de pesquisa ou pós-graduação | Documento Oficial que comprove a solicitação | 85 pontos/solicitação | |
| 2.3.2 | Desenvolvimento de software com divulgação em periódicos indexados e com corpo editorial | Cópia da página que identifique o periódico (ISSN) e, da primeira e última página do artigo em que constem os elementos que identifiquem o artigo e o periódico | 30 pontos/software | |
| 2.3.3 | Desenvolvimento de software | Certificado oficial que comprove o desenvolvimento do software | 20 pontos/software | |
| 2.3.4 | Editoria de periódicos especializados indexados com corpo editorial | Certificado oficial que comprove a editoria | 30 pontos/editoria | |
| 2.3.5 | Participação em comitê editorial de periódicos especializados indexados | Documento oficial que comprove a participação | 10 pontos/comitê | |
| 2.3.6 | Parecer em consultoria <i>ad hoc</i> para periódicos especializados com corpo editorial, associações científicas ou para instituições de fomento à pesquisa | Documento oficial que comprove a consultoria | 5 pontos/parecer | |
| 2.3.7 | Elaboração de Resenhas, prefácios ou verbetes | Documento oficial que comprove a elaboração da atividade | 5 pontos/elaboração | |
| 2.3.8 | Parecer técnico emitido em consultoria ou assessoria oficializada por convite, convênio ou contrato | Documento oficial que comprove a elaboração da atividade | 5 pontos/parecer | |
| 2.3.9 | Elaboração de manuais, catálogos, boletins, com ficha bibliográfica | Documento oficial que comprove a elaboração da atividade | 10 pontos/elaboração | |

| 3. DAS ATIVIDADES VINCULADAS À EXTENSÃO | | | | |
|---|---|---|---------------------------------|---|
| 3.1 | Das Atividades de Extensão | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 3.1.1 | Programa/Projeto concluído de Extensão como coordenador | Documento oficial que comprove a execução do projeto | 20 pontos/Programa e/ou Projeto | |
| 3.1.2 | Curso de Extensão concluído | Documento oficial que comprove a execução do curso | 15 pontos/curso | |
| 3.1.3 | Oficina de Extensão concluída | Documento oficial que comprove a execução da oficina | 10 pontos/oficina | |
| 3.1.4 | Produção de documentários inscritos em festivais nacionais ou internacionais de cinema | Documento oficial que comprove a execução do documentário | 30 pontos/documentário | |
| 3.1.5 | Organização de eventos culturais, esportivos, acadêmicos ou científicos de caráter internacional, nacional, regional ou local, com registro institucional, ou certificação correspondente em evento externo | Certificado/declaração da comissão do evento | 30 pontos/organização | |

| | | | | |
|-------|---|--|---------------------|--|
| 3.1.6 | Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda convidado em evento científico, cultural ou artístico em eventos internacionais ou nacionais | Certificado/declaração da comissão do evento | 5 pontos/evento | |
| 3.1.7 | Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda convidado em evento científico, cultural ou artístico em eventos regionais | Certificado/declaração da comissão do evento | 3 pontos/evento | |
| 3.1.8 | Orientação e supervisão em todas as modalidades de programas institucionais de bolsas ligadas à extensão (bolsa permanência, entre outros) | Certificado ou declaração da orientação | 2 pontos/orientação | |

| | | | | |
|------------|---|--|------------------|--|
| 4. | DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO | | | |
| 4.1 | Tempo de Efetivo exercício | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 4.1.1 | Tempo de Efetivo exercício | Cópia do termo de exercício ou declaração emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas | 3,0 /mês | |
| 4.2 | Das Atividades de Gestão na UEG ou de Representação da UEG | Documentos Comprobatórios | Pontuação | Pontuação Total – (Reservado para preenchimento pelo candidato) |
| 4.2.1 | Reitor | Decreto DOE | 80 pontos/ano | |
| 4.1.2 | Pró-Reitor, Diretor de Instituto Acadêmico, Coordenador de Câmpus, Coordenador de Unidade Universitária, Coordenador do CEAR | Decreto DOE | 55 pontos/ano | |
| 4.1.3 | Chefe de Gabinete, Diretor de Gestão Integrada, Gerente | Decreto DOE | 30 pontos/ano | |
| 4.1.4 | Coordenador de Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , | Portaria do Reitor | 40 pontos/ano | |
| 4.1.5 | Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador Pedagógico vinculado aos Câmpus, Coordenador Acadêmico vinculado ao Gabinete do Reitor, às Pró-Reitorias, às Diretorias de Instituto Acadêmico, Coordenador Setorial de Curso, Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> | Portaria do Reitor | 30 pontos/ano | |
| 4.1.6 | Assessor Acadêmico vinculado ao Gabinete do Reitor, às Pró-Reitorias, às Diretorias de Instituto Acadêmico e a Diretoria de Gestão Integrada, Assessor Pedagógico vinculado a Unidade Universitário | Portaria do Reitor | 20 pontos/ano | |
| 4.1.7 | Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP-UEG e Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. | Portaria do Reitor | 20 pontos/ano | |

| | | | | |
|---|---|--|-------------------|--|
| 4.1.8 | Assessor Acadêmico Setorial de Curso de Graduação | Portaria do Reitor | 5 pontos/ano | |
| 4.1.9 | Membro do Comitê de Ética em Pesquisa, da Comissão de Ética no Uso de Animais, do Comitê Institucional de Pesquisa, do Comitê Institucional de Extensão e do Comitê Institucional de Ensino | Portaria do Reitor | 5 pontos/ano | |
| 4.1.10 | Membros de Núcleo Docente Estruturante, Membro eletivo do Conselho Superior Universitário, da Câmara de Graduação, da Câmara de Pesquisa e da Câmara de Extensão | Portaria do Reitor | 5 pontos/ano | |
| 4.1.11 | Gestor de convênio institucional ou congênere na área de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa ou extensão | Portaria do Reitor | 5 pontos/ano | |
| 4.1.12 | Representante da UEG em órgãos externos como por exemplo, no Conselho Estadual de Educação, ou como membro de diretoria e conselhos de sociedades científicas ou conselhos profissionais ou em comissões de órgãos de fomento à pesquisa e/ou de organismos internacionais e/ou de comissões de secretárias estaduais ou municipais | Portaria do Reitor ou Decreto DOE ou Portaria do Órgão Externo | 5 pontos/ano | |
| 4.1.13 | Coordenador Geral e Coordenador Adjunto de laboratórios multiusuários | Portaria do Reitor | 3 pontos/ano | |
| 4.1.14 | Membro de Comissões, de Grupos de Trabalho | Portaria do Reitor ou Resolução do CsU | 5 pontos/comissão | |
| Obs 1.: a pontuação das atividades de gestão especificadas por ano serão calculadas proporcionalmente, considerando 30 (trinta) dias completos (1 mês) de desempenho da função, admitida a pontuação em caso de substituição, respeitado o quantitativo mínimo de 30 (trinta) dias. | | | | |
| Obs 2.: Para fins de validação de atividades de gestão, serão considerados atos designatórios oriundos de Diretores de Câmpus referentes aos anos de 2018 e 2019, conforme legislação vigente à época. | | | | |

Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1107 - ns@ueg.br

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.